



MALKA Y NEGRI

advogados

CLIPPING COVID-19

Informativo n° 124

21 de agosto de 2020

SITE / ÓRGÃO	ATOS	RESUMO
TJRJ	<p>Servidores cumprem mais de 1,8 milhão de atos em uma semana, disponibilizada em 24.08.2020.</p>	<p>Os servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro cumpriram, na semana de 17 a 23 de agosto, 1.813.060 atos (1.717.391 na primeira instância e 95.669 na segunda instância). No mesmo período, o Poder Judiciário fluminense produziu ainda 53.576 sentenças (47.750 na primeira instância e 5.826 na segunda instância), 49.359 decisões (47.772 na primeira instância e 1.587 na segunda instância) e 151.806 despachos (143.755 na primeira instância e 8.051 na segunda instância).</p> <p>Mais de 30 milhões de movimentações desde o início do RDAU</p> <p>Do dia 16 de março, quando teve início o Regime Diferenciado de Atendimento de Urgência até ontem (23/8), o TJRJ totalizou 1.054.605 sentenças, 1.025.801 decisões, 2.707.418 despachos e 29.316.398 atos cumpridos por servidores. Uma produção que, se somada, passa de 34 milhões de movimentações (34.104.222).</p>
OAB	<p>ANS suspende reajuste de planos de saúde conforme sugestão da OAB, disponibilizada em 22.08.2020.</p>	<p>No início de maio, a OAB Nacional encaminhou um ofício para a Agência Nacional de Saúde Complementar (ANS) solicitando a suspensão do reajuste anual dos planos de saúde coletivos por adesão, no período de maio a dezembro deste ano. Na sexta-feira (21), a ANS suspendeu a aplicação de reajustes de todos os planos de saúde, pelo período de 120 dias.</p> <p>No documento remetido pela OAB, foi ressaltado o momento da grave crise sanitária com reflexos “econômicos graves e evidentes”, que estavam afetando diretamente “a realidade dos aproximadamente 6 milhões de beneficiários, dentre eles centenas de milhares de advogados, que utilizam planos de assistência à saúde coletivos por adesão”. O documento foi assinado pelo presidente do Conselho Federal, Felipe Santa Cruz, e pelo coordenador nacional da Concad, Pedro Alfonsín.</p> <p>A decisão tomada pela ANS, afeta todos os planos de saúde: individual/familiar e coletivos - por adesão e empresariais - e será aplicada para reajustes anuais e por mudança de faixa etária dos planos de assistência médica e exclusivamente odontológica.</p>
CNJ	<p>Covid-19: Ministério da Saúde passa a exigir informações sobre disponibilidade de leitos e respiradores também na rede particular, disponibilizada em 24.08.2020.</p>	<p>Após recomendação feita pelo Ministério Público Federal (MPF), o Ministério da Saúde publicou a portaria 2.181, de 19 de agosto de 2020, que revoga a portaria 758, de 9 de abril de 2020, exigindo o registro obrigatório de todas internações hospitalares nos estabelecimentos de saúde públicos e privados, independentemente da prestação de serviços pelo SUS, em todo o território nacional, durante a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19.</p> <p>O registro obrigatório deve ser realizado diariamente, mediante a transmissão de informações em sistema disponibilizado pelo Ministério da Saúde, no endereço eletrônico: notifica.saude.gov.br. Os estabelecimentos da rede SUS que não realizarem o registro</p>

		obrigatório diariamente terão, até a sua regularização, suspensos os seus pedidos de habilitação de leitos de UTI.
CONJUR	Epidemia não pode ser invocada para suspender visitas entre pais e filhos , disponibilizada em 24.08.2020.	<p>Crianças e adolescentes merecem proteção integral da Justiça, o que inclui o direito a convivência familiar. Assim entendeu o juiz Fernando Henrique Pinto, da 2ª Vara de Família e Sucessões de Jacareí (SP), ao negar um pedido de suspensão de visitas entre pai e filho em razão da epidemia de Covid-19.</p> <p>"Embora possa ter domicílio com a pessoa que detém sua guarda, a prole comum tem residência também no lar do (a) pai (s) e/ou mãe (s) que não detém a guarda", escreveu o juiz. Ele afirmou que a guarda é apenas um elemento de um vasto conjunto de direitos e deveres denominado "poder familiar", regido pela total igualdade entre pai (s) e/ou mãe (s) — separados ou não — em relação aos filhos.</p>
	Desembargador nega pedido de reabertura de escolas particulares em São Paulo , disponibilizada em 24.08.2020.	<p>Por considerar ausentes os requisitos previstos no artigo 7º, III da Lei 12.016/09, o desembargador Torres de Carvalho, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, negou pedido do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Particular de São Paulo (Sieeesp) para reabrir as escolas particulares da capital paulista.</p> <p>Em mandado de segurança, o sindicato contestou ato do prefeito Bruno Covas (PSDB), que afirmou que não deve seguir as diretrizes do Plano São Paulo (conjunto de medidas de flexibilização do isolamento social no estado) para retomada das aulas na cidade. O sindicato entende que São Paulo já teria direito a reabrir as escolas para atividades opcionais, como acolhimento e reforço, conforme previsto no Plano São Paulo.</p>
Migalhas	Estado de SP não poderá realizar protesto de certidões de dívidas ativas de empresas , disponibilizada em 24.08.2020.	O juiz de Direito Adriano Marcos Laroca, da 12ª vara da Fazenda Pública Central de São Paulo/SP, concedeu liminar para que o Estado se abstenha de tomar medidas coercitivas de cobrança de créditos tributários até dezembro de 2020, período estabelecido como calamidade pública por decreto legislativo federal.
	Instituição consegue suspender desconto em mensalidade concedido a aluna , disponibilizada em 22.08.2020.	Instituição educacional consegue suspender desconto de 30% na mensalidade concedido a uma aluna. Decisão é da juíza de Direito Cristiane Menezes Santos Barreto, da 3ª turma Recursal do TJ/BA. Para ela, a situação de pandemia atingiu a todos e o desconto foi concedido sem caução respectiva.
TRF-2	TRF2: Mutirão de conciliação com pedidos pré-processuais do auxílio emergencial tem nova prorrogação. Prazo agora é 4/9 , disponibilizada em 24.08.2020	<p>O Núcleo Permanente de Solução de Conflitos (NPSC2) do Tribunal Regional Federal – 2ª Região (TRF2) prorrogou até 4 de setembro o mutirão de conciliação que realiza entre a União e trabalhadores do Rio de Janeiro e do Espírito Santo que tiveram o auxílio emergencial negado administrativamente.</p> <p>A prorrogação foi determinada pela Portaria PNC nº 6, de 21 de agosto, e não vale para as reclamações registradas no portal do NPSC2 referentes a pedidos de auxílio negados pelos seguintes motivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Familiar pertencente ao cadastro único já possui auxílio emergencial;

		<p>– Requerente está no cadastro único, porém não atendeu a todas as condições para receber o auxílio emergencial;</p> <p>– Cidadão pertence à família em que dois membros já recebem o auxílio emergencial;</p> <p>– Requerente ou membro da família com auxílio emergencial pelo cadastro único e não pertencente ao bolsa família;</p> <p>– Cidadão ou membros da família já receberam o auxílio emergencial;</p> <p>– Cidadão ou membro familiar recebe bolsa família ou está em família já contemplada com auxílio emergencial.</p>
Prefeitura do Rio de Janeiro	<p>Prefeitura interdita loja de artigos domésticos por reincidência de aglomeração na Taquara, disponibilizada em 22.08.2020</p>	<p>A Prefeitura do Rio de Janeiro, por meio da Subsecretaria de Vigilância Sanitária, interditou e multou por reincidência uma loja de artigos domésticos na Estrada dos Bandeirantes, 1.430, na Taquara, na Zona Oeste, na manhã deste sábado (22/08). O valor total das infrações foi de R\$ 10.792,08. Os fiscais da pasta vinculada à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) já haviam constatado aglomeração dentro e fora da loja, além de falta de licenciamento sanitário, nesta sexta-feira (21/08), e o estabelecimento havia sido autuado no valor de R\$ 2.698,02 por cada infração, totalizando R\$ 5.396,04. Por ser considerada corresponsável pela aglomeração e por também não ter o licenciamento sanitário, a administração do centro comercial foi multada no mesmo valor.</p> <p>Na ocasião, a aglomeração foi controlada pela equipe da Vigilância, que orientou ainda que a loja organizasse o acesso e diminuísse a concentração de clientes por metro quadrado, respeitando o distanciamento. Com a inspeção deste sábado, o valor total das infrações dobrou. A multa no caso de aglomeração ou descumprimento das regras sanitárias em estabelecimentos de atividade relacionada pode variar de R\$ 539,60 a R\$ 2.698,02.</p>
PLANALTO	<p>PORTARIA CONJUNTA Nº 46, DE 21 DE AGOSTO DE 2020, publicada em 24.08.20</p>	<p>Prorroga os prazos previstos nos art. 1º e art. 2º da Portaria Conjunta nº 22, de 19 de junho de 2020, que dispõe sobre o atendimento dos segurados e beneficiários do Instituto Nacional do Seguro Social durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19) e disciplina o retorno gradual do atendimento presencial nas Agências da Previdência Social. (Processo nº 10128.106029/2020-73).</p>
CÂMARA DOS DEPUTADOS	<p>Projetos em análise na Câmara proíbem reajuste de planos de saúde durante pandemia, disponibilizada em 24.08.20</p>	<p>Pelo menos 20 projetos em análise na Câmara dos Deputados tratam da gestão dos planos privados de saúde durante a pandemia de Covid-19. Juntos, os textos proíbem reajustes enquanto durar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional e ainda a suspensão por inadimplência do consumidor. Também preveem o parcelamento posterior do pagamento das mensalidades em atraso, sem a cobrança de juros ou multa.</p> <p>As propostas foram todas apresentadas a partir de março deste ano, após o reconhecimento do estado de calamidade pública em razão da pandemia pelo Congresso Nacional. Boa parte delas altera a Lei dos Planos de Saúde, mas há as que modificam a Lei</p>

		<p>13.979/20, que trata do enfrentamento da Covid-19 no Brasil, e ainda as que não interferem em nenhuma norma existente.</p> <p>Fonte: Agência Câmara de Notícias</p>
	<p>Projeto condiciona entrada de passageiros por via aérea no Brasil a teste de Covid-19, disponibilizada em 24.08.20</p>	<p>O Projeto de Lei 4018/20 condiciona o ingresso no Brasil, por via aérea, de passageiros de qualquer nacionalidade, inclusive brasileira, à comprovação de testagem negativa para Covid-19 ou à assinatura de termo de compromisso de quarentena. A proposta é do deputado Mário Heringer (PDT-MG) e tramita na Câmara dos Deputados.</p> <p>Conforme o texto, caberá à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) promover a testagem gratuita dos passageiros. O passageiro que não comprovar testagem negativa será examinado compulsoriamente ao desembarcar. Já quem se recusar ao exame ou apresentar testagem positiva poderá optar pelo retorno imediato ao país de origem ou pela assinatura de termo de compromisso de quarentena.</p> <p>Fonte: Agência Câmara de Notícias</p>
TRT da 1ª Região	<p>TRT/RJ apresenta ao MPT-RJ principais ideias em estudo para a retomada das atividades presenciais, disponibilizada em 24.08.2020</p>	<p>Na última sexta-feira (21/8), o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (TRT/RJ) realizou mais uma reunião para apresentar o planejamento da retomada das atividades presenciais. Desta vez, o encontro – conduzido pela desembargadora Mery Bucker Caminha, corregedora regional, e pelo juiz auxiliar da Corregedoria, André Villela – teve como convidados representantes do Ministério do Trabalho no Rio de Janeiro (MPT-RJ).</p> <p>Logo na abertura da reunião, a desembargadora Mery Bucker Caminha ressaltou que ainda não há uma data prevista para o retorno, destacando que a Comissão Especial de Apoio para o Retorno Gradual ao Trabalho Presencial segue atenta à situação da pandemia no estado do Rio de Janeiro. “Os números voltaram a apresentar tendência de alta e os jovens já representam a maioria dos casos em estados como o Rio e São Paulo. Estamos observando a ‘jovialização’ da pandemia, resultado das medidas de flexibilização do isolamento”, pontuou a desembargadora, enfatizando que a decisão sobre a reabertura no Regional fluminense será tomada com base em informações científicas provenientes da área de saúde.</p>
	<p>RECOMENDAÇÃO Nº 01/CRTRT01, publicada em 24.08.2020</p>	<p>Recomenda a adoção de procedimento uniforme para identificação de processos fora da pauta, no período da Pandemia COVID-19, e dá outras providências.</p> <p>(...) RECOMENDAR às Varas do Trabalho desta Primeira Região a observância dos seguintes procedimentos:</p> <p>Art. 1º. A fim de possibilitar à Corregedoria-Regional a identificação dos processos que se encontram fora de pauta, o marcador do sistema PJe (“chip”) denominado “Audiência – não designada” deverá permanecer ativos até que o processo seja efetivamente incluído/reincluído em pauta.</p> <p>Parágrafo único: A Secretaria deverá atentar, ainda, para a retirada dos chips “Audiência-designada”, que permanecem indevidamente lançados, em processos cujas audiências restaram desmarcadas.</p> <p>Art. 2º. A partir das constatações advindas das Correições Ordinárias, serão considerados os seguintes critérios para análise dos processos que se encontram fora de pauta:</p>

		<p>I - Novos processos - aqueles que aguardam a primeira análise para prosseguimento; serão considerados os processos na fase de conhecimento, constantes das tarefas do processo “Triagem Inicial”, “Minutar/Elaborar Despacho” e “Minutar/Elaborar Decisão (tutela, decisão geral, Minutar prevenção, exceção de incompetência e redistribuição)” e “Assinar Despacho”, que estiverem com o Chip</p> <p>“Audiência – não designada”.</p> <p>II - Processos que aguardam prazos para manifestação das partes – aqueles em que as partes foram intimadas para manifestações (prosseguimento pelo rito do art. 335 do CPC, possibilidade de acordo, interesse em produção de provas e/ou participação na audiência telepresencial etc), cujo prazo ainda está em curso; serão considerados neste item os processos na fase de conhecimento, que se encontram na tarefa do processo “Aguardando Prazos/Aguardando Término dos Prazos” e que estiverem com o chip “Audiência – não designada”.</p> <p>III - Processos que aguardam manifestações das partes com prazos vencidos – aqueles em que as partes foram intimadas a manifestações (prosseguimento pelo rito do art. 335 do CPC, possibilidade de acordo, interesse em produção de provas e/ou participação na audiência telepresencial etc), cujo prazos já decorreu; serão considerados os processos na fase de conhecimento, que se encontram na tarefa do processo “Prazos Vencidos” e que estiverem com o chip “Audiência – não designada”.</p> <p>IV - Processos sobrestados por impossibilidade técnica ou prática (Covid-19) - são os processos nos quais a real impossibilidade de realização da audiência telepresencial está comprovada e apreciada pelo Juízo; estes processos deverão ser sobrestados pelo tipo “Impossibilidade técnica ou prática (COVID – 19) – código 50140”, mantendo-se neles o chip “Audiência – não designada”.</p> <p>Parágrafo único: Recomenda-se ao Juízo determinar, que antes da verificação e adoção dos procedimentos estipulados neste artigo, intime as partes para que se manifestem novamente quanto à impossibilidade de participação na audiência telepresencial, ante a possibilidade da alteração da situação anterior, o que pode viabilizar o prosseguimento do feito.</p> <p>Art. 3º. Os Diretores de Secretaria deverão zelar para que os critérios acima sejam observados, evitando-se que os processos permaneçam alocados com chips ou em tarefas diversos dos acima recomendados, providência que possibilitará à Corregedoria-Regional direcionar os trabalhos atinentes às audiências, tais como envio de informações à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, designação de Juízes Substitutos para auxílio e planejamento das pautas, no retorno às atividades presenciais (ainda sem previsão de data).</p> <p>Art. 4º - Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação, e deve vigor enquanto durarem os efeitos decorrentes da pandemia do COVID-19.</p>
--	--	---

Aviso legal - Este trabalho não reflete a nossa opinião. Foi desenvolvido para fins de informação e compartilhamento com a equipe interna.

Está sendo disponibilizado ao público em geral, igualmente com propósito informativo, inexistindo qualquer responsabilidade sobre o conteúdo - coletado na rede mundial de computadores -, assim como ao uso que será dado ao mesmo.

Cristiano de Loureiro Faria Mori

Danielle Dutra Soares

Luciana de Abreu Miranda

Advogados

Malka Y Negri Advogados

